



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA
EMPRECON EMPREENDIMENTOS DE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, doravante denominada CONTRATANTE, com CNPJ/MF de nº 18.621.825/0001-99, situada à Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.048-080, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Sr. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR, brasileiro, professor, casado, residente e domiciliado em Crato/CE, portador de Carteira de Identidade nº 10232373, expedida pelo SSP/MG, e do CPF/MF nº 087.067.257-67, no exercício da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062 de 18/02/2020, da Reitoria da Universidade Federal do Cariri, e de outro lado, a empresa **EMPRECON EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.776.734/0001-30, sediada na Rua São Paulo, nº 1883 C, Bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.050-280, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ROMISA AIRES MONTENEGRO, portadora da Carteira de Identidade nº 92002209936, expedida pela SSP/CE, e do CPF nº 360.047.313-15, de acordo com a representação que lhe foi outorgada, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 23507.000762/2020-41, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 16/2018, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata, bem como as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do Contrato nº 16/2018, em razão das Convenções Coletivas de Trabalho 2019/2020, nº de Registro no MTE:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA
EMPRECON EMPREENDIMENTOS DE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CE001005/2019 e CE000901/2019, o reajuste de preços dos insumos contratuais, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC-DI no período de agosto de 2018 a agosto de 2019, equivalente a 4,1061% (quatro inteiros e mil e sessenta e um décimos de milésimo por cento), bem como a revisão contratual referente às majorações do salário mínimo e à extinção da contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO

2.1. Em razão da repactuação, do reajuste e da revisão contratuais de que trata o presente termo, o valor anual do contrato, correspondente a R\$ 3.161.337,36 (três milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), passará à importância de R\$ 3.305.417,54 (três milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), com parcelas mensais de R\$ 275.451,46 (duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), conforme Ofício nº 032/2020/CM/DINFRA e Planilhas de Custos e Formação de Preços (nº de ordem 1, 9, 10, 11, 12 e 13 do processo administrativo nº 23507.000762/2020-41).

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação tem incidência retroativa a partir do dia 01 de março de 2019, conforme o disposto nas cláusulas primeira e terceira das supracitadas Convenções Coletivas de Trabalho.

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste referente aos insumos contratuais tem incidência retroativa a partir do dia 01 de agosto de 2019.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA
EMPRECON EMPREENDIMENTOS DE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

2.4. Os efeitos financeiros da revisão, por sua vez, tem incidência retroativa a partir de 01 de janeiro de 2020, quanto à majoração do salário mínimo decorrente da Medida Provisória nº 916/2019 e quanto à extinção da contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001, conforme o disposto no art. 12 da Lei nº 13.932/2019; e a partir de 01 de fevereiro de 2020, quanto à majoração do salário mínimo decorrente da Medida Provisória nº 919/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação, ao reajuste de preços e à revisão contratuais até o término da vigência do contrato é de R\$ 214.958,33 (duzentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente a este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta das Notas de Empenho nº 2019NE800027 e 2020NE800031, conforme a seguinte classificação:

- Elemento de Despesa: 339037
- Fonte: 8100000000
- PI: M14XPG01GAN/V20RKN01O0N
- PTRES: 109015/171367

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA
EMPRECON EMPREENDIMENTOS DE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Em face da alteração do valor contratual, a garantia a que se refere a cláusula sétima do contrato original deverá ser readequada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente termo, para equivaler a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado, bem como abranger toda a vigência do contrato mais o período de 90 (noventa) dias após o seu término.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de aprovação do Pró-Reitor de Administração, exarada no Despacho nº 041/2020 (nº de ordem 40 do processo administrativo nº 23507.000762/2020-41), e encontra amparo legal nos arts. 2º, § 2º, e 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, nos arts. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/1993, no art. 12 da Lei nº 13.932/2019, e nas Medidas Provisórias nº 916/2019 e nº 919/2020, bem como na cláusula sexta do Contrato nº 16/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Este Aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. As demais cláusulas do contrato original e suas alterações, que a este aditivo não se contraponham, permanecem inalteradas e em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI E A EMPRESA
EMPRECON EMPREENDIMENTOS DE
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao contrato nº 16/2018.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de abril de 2020.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração/UFCA

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri
SIAP: 1772643

Romisa Aires Montenegro
Emprecon Empreendimentos de
Engenharia e Construção Ltda.

TESTEMUNHAS

NOME: **EMMANUEL PEREIRA COSTA**
CPF: **008.373.743-08**

NOME: **Elizandra Batista das S. Costa**
CPF: **924.413.003-34**